



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 07500337-28.2007.8.15.2001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUZIA DA SILVA GABRIEL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Inicialmente, convém ressaltar que o caso em comento pode envolver **tão somente desbloqueio de valores, caso o valor esteja somente bloqueado e não tenha sido transferido para conta bancária.**

Desta forma, pugna pela expedição de ofício com a ordem para que o montante seja desbloqueado e **juntado aos autos o comprovante de desbloqueio**, ou, caso já tenha sido transferido para conta judicial, que seja feita a devolução do montante através de ofício de transferência direta, nos termos do art. 906, CPC, nos dados destacados abaixo.

Favorecido: Mapfre Seguros Gerais S A
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 1912-7
Conta: 7583-3

Em sendo caso de devolução, requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo **comprovante da transferência** realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 28 de agosto de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477